



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
EM 28 / 04 / 20 26
Victoria Rodrigues
Câmara Municipal - Protocolo Central

LEI MUNICIPAL Nº 840, 28 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Alvorada de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

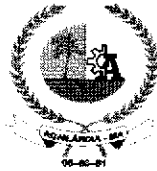
O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao Instituto Alvorada de Desenvolvimento Social, entidade sem fim lucrativo, CNPJ nº 36.393.691/0001-88, visando a execução de projeto de inclusão social, esporte e cidadania para 200 crianças e adolescentes.

Art. 2º. O auxílio financeiro será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º. A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público fundamentada no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular da metodologia pedagógico-esportiva e da estrutura operacional da entidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo o Chefe do Executivo Municipal proceder à abertura de créditos suplementares ou especiais, bem como realizar as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, observados os limites legais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BENJAMIM DE OLIVEIRA:78225337972 Assinado de forma digital
por BENJAMIM DE OLIVEIRA:78225337972

BENJAMIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026.

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E O INSTITUTO
ALVORADA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Benjamim de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.253.379-** e a **INSTITUTO ALVORADA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, entidade sem fim lucrativo, com sede na Av. Alexandre Costa, 499-689, Açailândia - MA, 65930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 36.393.691/0001-88, neste ato representada por sua presidente, VITÓRIA EMANNUELE TAVARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.378.163-**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o apoio financeiro e operacional do Município à INSTITUTO ALVORADA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, objetivando o auxílio nos custos mensais relacionados as atividades esportivas, sociais promovidas e suporte multidisciplinar (psicologia, pedagogia e assistência social).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão repassados em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas (R\$ 10.000,00), sendo a primeira parcela paga em até 30 dias após a assinatura do presente termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo o Chefe do Executivo Municipal proceder à abertura de créditos suplementares ou especiais, bem como realizar as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, observados os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do INSTITUTO ALVORADA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

I – Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com as atividades esportivas e sociais promovidas;

II – Comprovar a aplicação do valor a ser recebido na execução do objeto deste termo, prestando contas periodicamente ao Município.

Parágrafo único. Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, o INSTITUTO ALVORADA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, juntamente com seu representante legal, se obriga a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA QUINTA – DA SINGULARIDADE

A parceria é firmada com dispensa de chamamento público (Art. 31, II, Lei 13.019/14), visto que o Instituto Alvorada detém metodologia própria de disciplina e integração pedagógica, possuindo infraestrutura e corpo técnico aptos ao atendimento imediato, o que inviabiliza a competição com entidades de perfil estritamente recreativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, ___ de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

INSTITUTO ALVORADA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: